

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18 APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP Automóvel - Casco Assistência e Outras Coberturas — Auto R.C. Facultativa Veículos - RCFV

## DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0127745.000000 **DATA DE EMISSÃO** 08/03/2024

**PROPOSTA** 246204

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 01/03/2024 às 24 horas do dia 01/03/2025. VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 01/03/2024 às 24 horas do dia 01/03/2025.

N° DE ITENS **ENDOSSO** 000001 000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)						
NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ		CÓD. CLIENTE	
MUNICIPIO DE JA	AHU		46.195.079/0001-54 01024183			
ENDEREÇO			CEP	BAIRRO		
RUA PAISSANDU, 444			17201-330	CENTRO		
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL			
JAU	SP	(14) 9970-95195	LICITA	CAO@JAU.SP.	GOV.BR	
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO						

PRÊMIO LIQUIDO (R\$) **CUSTO DE APÓLICE (R\$)** ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$) 2,840.54 0.00 0.00

IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) JUROS (%) 0.00 2,840.54 0.0000

FORMA DE PAGAMENTO						
TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)		
BOLETO	01	08/04/2024	0.00	2,840.54		

#### Nº PARCELAS

01



#### DADOS DO CORRETOR

CÓD. SUSEP CÓD. GENTE **CORRETOR** SANTA CORA CORRETORA DE SEGUROS LTDA 100483851 0101260 **TELEFONE** % PART. 05.756.384/0001-90 (23) 6641-25 LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR 100%





Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP Automóvel - Casco Assistência e Outras Coberturas — Auto R.C. Facultativa Veículos - RCFV

# DADOS DA APÓLICE

**APÓLICE** 01.31.0127745.000000

**DATA DE EMISSÃO** 08/03/2024

PROPOSTA 246204

#### TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www. consumidor.gov.br

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 08 de Março de 202

Sérgio Suslik Wais Diretor Presidente Marcelo Wais <sup>t</sup> Vice-presidente Responsável Técnico



Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP Automóvel - Casco Assistência e Outras Coberturas — Auto R.C. Facultativa Veículos - RCFV

#### DADOS DA APÓLICE

**APÓLICE** 01.31.0127745.000000 **TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

**DATA DE EMISSÃO** 08/03/2024

**PROPOSTA** 246204

COBERT	URAS I	DA AP	OLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	1,507.21
APP - MORTE ACIDENTAL	2.76
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	6.09
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	3.46
RCF - DANOS MATERIAIS	142.05
RCF - DANOS CORPORAIS	41.79
RCF - DANOS MORAIS	14.42
GUINCHO	477.00
TROCA DE PNEU	0.88
CARGA DE BATERIA	1.99
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	410.00
PANE SECA	56.41
LANTERNAS	7.02
FAROIS	25.62
RETROVISORES	25.62
CHAVEIRO	1.02
PARA-BRISA DIANTEIRO	51.25
PARA-BRISA TRASEIRO	51.25
VIDROS LATERAIS	14.70

# **OBSERVAÇÕES DA APÓLICE**

- 1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.
- 2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.
- O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.
- **3.** Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.
- É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

- **4.** A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corrsponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.
- **5.** Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAY: (51) 2022 8888 Sites young contractive does combro

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP Automóvel - Casco Assistência e Outras Coberturas — Auto R.C. Facultativa Veículos - RCFV

## DADOS DA APÓLICE

**APÓLICE** 01.31.0127745.000000

**DATA DE EMISSÃO** 08/03/2024

PROPOSTA 246204

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 01/03/2024 às 24 horas do dia 01/03/2025.

ITEM DA APÓLICE						
Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo		
000001	A/C	Não Informado	2023/2024	MASTER 2.3 DCI FURGO 16V DIESEL		
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária		
93YF62009	RJ667953	025196-8	4	PICK-UPS PESADAS CARGA		
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	IMPORTADOS		
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO			
FOLLIDAMENTOS / ACESSÓDIOS (Valence em DA)						

## **EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição LMI Prêmio Franquia Franquia mínima % Franquia

## Nenhum Equipamento/Acessório

	COBERTURAS	(Valores en	n R\$)		
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	1.507,21	11.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	142,05	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	41,79	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	14,42	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00*	2,76	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00*	6,09	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00*	3,46	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	_
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

<sup>\*</sup> Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)						
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia	
GUINCHO	Contratado	477,00	-	-	-	
Quilometragem de guincho ILIMITADO.						
TROCA DE PNEU	Contratado	0,88	-	-	-	
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,99	-	-	-	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	410,00	-	-	-	
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMIT	ADO					
PANE SECA	Contratado	56,41	-	-	-	
LANTERNAS	Contratado	7,02	260,00	-	-	
FAROIS	Contratado	25,62	768,00	-	-	
RETROVISORES	Contratado	25,62	405,00	-	-	
CHAVEIRO	Contratado	1,02	-	-	-	
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	51,25	650,00	-	-	
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	51,25	650,00	-	-	
Impresso em 12/03/2024 17:40:19			Página	4 de 5		



**VIDROS LATERAIS** 

#### GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18 APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP Automóvel - Casco Assistência e Outras Coberturas — Auto R.C. Facultativa Veículos - RCFV

### DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0127745.000000 TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

**DATA DE EMISSÃO** 08/03/2024

**PROPOSTA** 246204

Contratado

14,70

550,00

# OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.